



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006692/2023-33

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional | 2100.01.0006692/2023-33 | NAR Frutal |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: COBB-VANTRESS BRASIL LTDA | | CPF/CNPJ: 00.466.591/0012-40 |
| Endereço: ROD BR 364 KM 145, ESQUERDA MAIS 8 KM | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: ITAPAGIPE | UF: MG | CEP:38.240-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: COBB-VANTRESS BRASIL LTDA | | CPF/CNPJ: |
| Endereço: ROD BR 364 KM 145, ESQUERDA MAIS 8 KM | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: ITAPAGIPE | UF: MG | CEP: 38.240-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO | | Área Total (ha): 354,1273 |
| Registro nº: 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 E 12.400 | | Município/UF: ITAPAGIPE/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-C71E1E9D91F54DD3A04EBCCDD6D371FB | | |

| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
|---|---------------------|--|------------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Intervenção | | | Quantidade | Un |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | | | 292 | Unidades |
| | | | | |
| | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | Área (ha) | |
| AVICULTURA | | AVICULTURA DE POSTURA | 5,0466 | |
| | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| CERRADO | 5,0466 | Outros - árvores isoladas | | 5,0466 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 5,0466 | | Total: | 5,0466 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de floresta nativa | | 178,12 | m ³ | |
| Madeira de floresta nativa | | 38,67 | m ³ | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| MAXSANDRE GOMES DE MOURA-MASP: CREA - MG: 90.651-D | | | | |
| JOÃO FLORIANO DA SILVA-MASP: 1.020.737-1 | | | | |
| Data da Vistoria: 12/04/2023 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 26/04/2023 | | Observações: | | |
| Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | |
| 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA | | | | |
| | Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |

| | | | X | Y |
|---|-------------|-----|---------|-----------|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | Sirgas 2000 | 22K | 669.237 | 7.837.523 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,024 ha, tendo como coordenadas de referência 670.497 x; 7.835.76 y (UTM,22K), com plantio de 40 mudas de pequi como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 292 árvores autorizadas estão 04 pequis são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 26/04/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64712012** e o código CRC **C90128E9**.